



Memorando 8- 6.511/2026

De: Renata B. - GAPRE-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 10:15:56

Setores envolvidos:

GAPRE, GAPRE-CG, GAPRE-CI

Aquisição de pneus e revisão dos 70.000 km do veículo oficial do Gabinete do Prefeito.

Renata Bairos

Controle Interno-Gabinete do Prefeito

Anexos:

TR_70_MIL.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Município de Caçapava do Sul/RS

Secretaria: Gabinete do Prefeito

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, obrigatoriamente concessionária autorizada da marca NISSAN, para a prestação de serviços de revisão periódica por quilometragem (70.000 km), manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais, visando a manutenção da garantia de fabricação do veículo NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT, placas JCZ6A43, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito do Município de Caçapava do Sul/RS.

1.2 A especificação detalhada do item objeto desta contratação segue descrita conforme a tabela abaixo e orçamento anexo:

Item	Descrição do Serviço / Produto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Revisão de fábrica de 70.000 km, incluindo diagnóstico eletrônico, substituição de fluidos, filtros e componentes de desgaste conforme plano de manutenção do fabricante, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada.	UN	01	R\$ 4.992,60	R\$ 4.992,60

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no Art.75, IV "a" da Lei nº 14.133/2021, correrá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, aplicada aos casos de aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

2.2 No caso em tela, decorre da necessidade técnica de preservação da garantia contratual de fábrica do veículo, a qual, por imposição da montadora NISSAN, exige que as revisões e manutenções sejam realizadas estritamente em oficinas da rede concessionária autorizada.

2.3 O procedimento observa, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 02/2026 PGM de Caçapava do Sul e do Decreto Municipal nº 5.215/2023, que regulamentam a fase preparatória e a

gestão contratual no âmbito da administração pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na execução integral do plano de manutenção de 70.000 km definido pela montadora, compreendendo o diagnóstico eletrônico de sistemas, a substituição de componentes de desgaste natural e a troca de fluidos vitais. A execução deverá ocorrer nas instalações da contratada, em Santa Maria/RS, dada a proximidade geográfica que favorece a economicidade logística.

3.2 O prazo de execução dos serviços será conforme o acordado entre as partes, contados a partir do recebimento do veículo na concessionária. A conclusão do serviço será formalizada mediante a chancela e carimbo no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, assegurando a continuidade da cobertura de fábrica e emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução do objeto, a contratada deverá comprovar sua condição de concessionária autorizada da marca NISSAN.

4.2 Os requisitos de habilitação observarão o disposto no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.3 Em observância ao princípio da sustentabilidade (Art. 5º da NLLC), a contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros e peças substituídas, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.4 A garantia dos serviços e das peças aplicadas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou ao prazo superior oferecido pelo fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fluxo operacional dar-se-á mediante agendamento prévio junto à concessionária.

5.2 O Município disponibilizará o veículo na sede da contratada, onde será realizado o check-in técnico.

5.3 A contratada obriga-se a utilizar exclusivamente peças originais e mão de obra certificada.

5.4 Após a execução, o veículo será submetido a teste de rodagem e entregue ao representante do Município para o ateste de serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas conforme o Decreto Municipal nº 5.215/2023, observando-se o princípio da segregação de funções:



Fica designado como **Gestor do Contrato**:

Servidora: Renata Vivian Bairros
CPF: 953.XXX.XXX-68

Fica designado como **Fiscal do contrato**:

Servidor: Jocelito Madruga da Silva
CPF: 573.XXX.XXX-72

6.2 A eficácia da contratação e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Dada a natureza do objeto e o valor envolvido, **a formalização ocorrerá mediante Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato** nos moldes do Art. 95, §1º, da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada de forma unitária, após a entrega definitiva do veículo revisado e o atesto do fiscal de contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

7.3 Eventuais irregularidades na documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para o Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção dar-se-á por contratação direta, via dispensa de licitação, Art. 75, IV, "a", fundamentada na inviabilidade de competição por exclusividade de rede autorizada para fins de manutenção da garantia de fábrica do veículo.

8.2 A escolha da empresa ITAIMBE JAPAN VEÍCULOS LTDA justifica-se por ser a concessionária autorizada NISSAN mais próxima geograficamente da sede do Município de Caçapava do Sul, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.992,60 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

9.2 Tal montante foi balizado pela tabela oficial de preços públicos da montadora NISSAN para a revisão de 70.000 km, acrescido dos itens de desgaste previstos no diagnóstico preliminar, garantindo a conformidade com os preços de mercado praticados pela rede autorizada.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Contratações Anual (PCA):

GABINETE DO PREFEITO	
Programa de Trabalho	2.034
Natureza da despesa	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Código Reduzido	47 / 49
Fonte de Recurso	1500

→ Código PCA 4466 - Serviço 10707: MANUTENÇÃO VEICULAR - VEÍCULOS LEVES

→ Código PCA 4469 - Serviço 10713: MANUTENÇÃO VEICULAR - PEÇAS

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Identificam-se como riscos principais:

- a) a perda da garantia por atraso na quilometragem, mitigada pelo agendamento imediato;
- b) a indisponibilidade prolongada do veículo, mitigada pela exigência de prazo de execução definido;
- c) a variação de preços de peças extras, mitigada pela prévia aprovação de orçamento complementar pelo fiscal de contrato.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle, sendo exibidos apenas os dados estritamente necessários à finalidade do ato administrativo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1 A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovante de destinação final dos resíduos gerados (óleos e filtros), assegurando que o legado institucional desta manutenção não se limite à eficiência mecânica, mas também ao respeito às normas ambientais vigentes.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Declaro que o presente Termo de Referência encontra-se em total consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o precede, estando alinhado ao interesse público e à necessidade de preservação do patrimônio público municipal.

RENATA VIVIAN BAIRROS

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACB0-2AAE-1DF6-1249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA VIVIAN BAIRROS (CPF 953.XXX.XXX-68) em 06/08/2026 10:16:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/ACB0-2AAE-1DF6-1249>